AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- http://www.agenciasus.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2026

Processo nº AGSUS.030430/2026-01

A **Diretora-Presidenta Substituta da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, conforme atribuições delegadas pela Designação nº 148/2026, considerando a Resolução DIREX nº 78/2026, de 12 de junho de 2026, que aprova as vagas para a Saúde Indígena no âmbito da AgSUS, no cumprimento da Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 08 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024, em conformidade com a Lei 13.958/2019 e o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, de nível técnico, de nível médio e de nível fundamental, destinados ao Quadro de Empregados da AgSUS, para atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco (DSEI/PE), para formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023, é um serviço social autônomo, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade pública de apoiar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.1. Este processo seletivo não se configura como concurso público, sendo regido pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os profissionais serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inicialmente por contrato de experiência de até 90 dias, podendo ser convertido em contrato por tempo indeterminado, conforme avaliação de desempenho.

1.2. O processo seletivo tem como objetivo a contratação de profissionais para atuação na saúde indígena, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco (DSEI/PE), bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. O processo seletivo será executado pelo Núcleo Especializado de Recrutamento e Seleção para a Saúde Indígena (NERSSI), com a anuência da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) e o apoio do DSEI e do respectivo Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI).

1.4. O processo seletivo será executado da seguinte forma:

I - Inscrição Eletrônica e Autodeclaração de Requisitos e Títulos (ART): O candidato preencherá o formulário eletrônico de inscrição na plataforma mediante a inserção de seus dados de títulos, pertencimento étnico (se indígena ou quilombola), heteroidentificação (se Pretos e Pardos), laudo médico (se PCD) e experiência profissional, realizando, obrigatoriamente e no mesmo ato, a inserção da documentação comprobatória correspondente,

cujas informações inseridas alimentarão o cálculo automatizado da pontuação provisória pelo sistema;

II - Ranqueamento Eletrônico: O NERSSI processará as informações inseridas pelos candidatos na plataforma, resultando em uma Lista Geral de Classificação Provisória compreendendo a totalidade dos inscritos;

III - Aplicação de Linha de Corte: Apenas os candidatos posicionados dentro da linha de corte (Lote de Convocação) avançarão para a fase de Avaliação Documental e de Títulos pelo NERSSI;

IV - Avaliação Documental e de Títulos: A Comissão Examinadora do NERSSI realizará a análise dos documentos e títulos anexados exclusivamente no portfólio dos candidatos situados dentro do Lote de Convocação. Concomitantemente, ocorrerá o procedimento telepresencial de heteroidentificação e a avaliação biopsicossocial documental dos laudos de PCD;

V - Validação do resultado da análise documental e de títulos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI): Após a Avaliação Documental e de Títulos, serão apresentados, pelo NERSSI, os resultados preliminares para a validação territorial;

VI - Entrevista Individual: Os candidatos aptos na Avaliação Documental e de Títulos serão convocados para a realização de entrevista individual perante a Banca Examinadora, conforme classificação indicada no item 8.24. deste edital.

1.5. Todas as informações e publicações oficiais deste processo seletivo serão divulgadas no site da AgSUS: https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco (Banner: Saúde Indígena).

1.5.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site oficial do processo seletivo.

1.6. Este processo seletivo respeita a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), garantindo o respeito à cultura, aos costumes, às línguas e às formas de organização dos povos indígenas.

1.7. O processo segue a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS e as diretrizes do Contrato de Gestão nº 2/2024 com o Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à valorização da atuação em saúde indígena.

1.8. As oportunidades são destinadas a profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental, para atuação nos Polos Base, CASAI ou Sede do DSEI, conforme necessidade do serviço.

1.9. O local de trabalho será definido pelo DSEI, observados os endereços constantes no Anexo IV deste Edital, podendo haver remanejamento do profissional contratado para outros estabelecimentos de saúde de abrangência do DSEI, conforme necessidade da gestão.

1.9.1. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva estarão vinculados ao DSEI e poderão ser lotados em qualquer unidade de saúde sob sua jurisdição, conforme a conveniência da gestão.

1.10. Este processo seletivo prioriza a contratação de pessoas indígenas e valoriza profissionais com conhecimento em saúde indígena e atuação intercultural.

1.11. A Comissão de Seleção será composta por 06 (seis) membros, com distribuição paritária entre representantes da AgSUS, do DSEI e do respectivo Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), garantindo a participação indígena e o respeito aos princípios da equidade, da transparência e da interculturalidade, conforme preconiza a Convenção nº 169 da OIT e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), em todas as etapas do certame.

1.12. A contratação do candidato depende da sua aprovação, da ordem de classificação, da existência de vagas e do período de vigência do processo seletivo.

1.13. O cronograma do processo seletivo está no Anexo I e poderá sofrer alterações, que serão divulgadas oficialmente.

1.14. O prazo para impugnação deste Edital e de seus anexos será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação oficial.

1.14.1. O interessado deve enviar a impugnação para recursos.nerssi@agenciasus.org.br, fundamentando legalmente o(s) item(ns) impugnado(s).

1.14.2. Não serão analisadas impugnações enviadas fora do prazo, incompletas, inconsistentes ou sem justificativa.

1.14.3. Caso não haja impugnação no prazo legal, todos os termos deste Edital serão considerados aceitos pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Dadas as particularidades do Processo Seletivo Simplificado (PSS) no contexto de contratação imediata e formação de cadastro de reserva para a Saúde Indígena, e considerando que a etapa de Avaliação Documental e de Títulos possui caráter eliminatório, para fins de comprovação de requisito, exige-se, no momento da inscrição, as seguintes comprovações:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, com autorização legal para trabalhar no Brasil;

b) Escolaridade exigida para a vaga pleiteada mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso para o nível ao qual concorre;

c) Experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na vaga à qual concorre;

d) Documentação comprobatória específica, conforme a modalidade de reserva de vagas escolhida, para Pessoas com Deficiência (PCD) ou Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ).

2.2. A capacidade técnica e o perfil do candidato para a atuação na Saúde Indígena serão aferidos na etapa de entrevista, mediante a avaliação dos seguintes requisitos:

a) Capacidade para atuar em contexto intercultural e respeito à diversidade dos povos indígenas;

b) Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Saúde Indígena;

c) Habilidade técnica para a vaga à qual concorre.

2.3. Para fins de admissão, o candidato aprovado no certame deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (quando aplicável);

d) Ser considerado apto em exame médico admissional oficial, que avaliará a capacidade laborativa para atuação em áreas de campo;

e) Possuir disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas, e para realizar viagens, quando necessário, a critério da Coordenação do DSEI;

f) Cumprir as regras deste Edital.

2.4. O não atendimento a qualquer desses requisitos eliminará o candidato.

2.5. Os profissionais selecionados deverão atuar com respeito às comunidades indígenas, observando a diversidade cultural, os modos de vida e as práticas tradicionais de saúde.

2.6. As atividades incluem o planejamento, a execução e a avaliação de ações de saúde individuais e coletivas, bem como o registro das informações nos sistemas oficiais e a participação em ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde.

2.7. Os profissionais de saúde deverão manter atualizados os registros das informações sobre assistência prestada nos prontuários dos pacientes, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina, resoluções dos respectivos conselhos de classe e determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.8. Os candidatos selecionados devem se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas.

2.9. Os profissionais deverão cumprir as escalas de trabalho, zelar pelos equipamentos e respeitar as orientações da equipe.

2.10. Os candidatos selecionados deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Portaria nº 177/PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

3. DAS VAGAS

3.1. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária e remuneração estão disponíveis nos Anexos II e III deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função e localidade.

4.1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência.

4.2. As frações resultantes do cálculo serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não exceda o limite de 20% (vinte por cento) das vagas por função e localidade.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

4.4. Para se inscrever como PCD o candidato deve indicar no formulário de inscrição que deseja concorrer às vagas PCD, e enviar documento que comprove a deficiência (laudo médico), conforme Anexo VIII.

4.5. O documento que comprova a deficiência deve conter o nome do candidato, o tipo e grau da deficiência, e a assinatura e identificação do profissional que emitiu o documento.

4.5.1. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos.

4.5.2. Candidatos que apresentarem documentos incompletos ou ilegíveis perderão o direito de concorrer como PCD e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.6. Fica dispensada a avaliação de junta médica presencial. A confirmação da condição de PCD ocorrerá exclusivamente por meio de Avaliação Biopsicossocial Documental,

na qual a equipe técnica multiprofissional avaliará, de forma remota, a regularidade e os requisitos técnicos do laudo médico anexado pelo candidato no ato da inscrição.

4.7. A deficiência deve ser compatível com as atividades da vaga.

4.8. Se o laudo não for validado, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.9. O candidato com deficiência participa em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste processo seletivo.

4.10. É facultado o direito de solicitar atendimento especializado na entrevista, se necessário.

4.10.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da entrevista deverá encaminhar a sua solicitação fundamentada ao e-mail selecao.nerssi@agenciasus.org.br até 24h após a convocação, obrigatoriamente acompanhada do respectivo laudo médico, com indicação da CID e especificação das necessidades.

4.10.1.1. O deferimento do pedido ficará sujeito à análise do laudo e à verificação dos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade operacional do DSEI e da Comissão de Seleção.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

5.1. Em atenção à Lei nº 15.142/2025 e ao Decreto nº 12.536/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas totais ofertadas neste Edital para PPIQ, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.2. O percentual de reserva para PPIQ será distribuído da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos pretos e pardos;

b) 3% (três por cento) para candidatos indígenas;

c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

5.2.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.2.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

5.2.4. Na hipótese de não haver candidatos para ocupar as vagas reservadas para pretos e pardos, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

5.2.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas e, subsistindo a vacância, para os candidatos da Ampla Concorrência, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 12.536/2025.

5.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que houver 2 (duas) ou mais vagas disponíveis.

5.3.1. Se houver apenas 1 (uma) vaga ou formação de cadastro de reserva, as

cotas serão aplicadas assim que surgirem novas vagas durante a validade do processo.

5.3.2. Caso o cálculo do percentual de vagas resulte em número fracionado, este será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou para o inteiro anterior se for menor que 0,5.

5.4. Para fins de inscrição nas vagas reservadas, considera-se:

a) Pessoa preta ou parda: aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça do IBGE;

b) Pessoa indígena: aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, conforme o Decreto nº 4.887/2003.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico e apresentar a documentação correspondente à sua condição.

5.5.1. Os candidatos pretos e pardos deverão apresentar autodeclaração, bem como foto e vídeo para fins de heteroidentificação, conforme orientações dispostas nos Anexos IX e X.

5.5.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada pelo candidato, pelo Cacique ou Liderança local reconhecida pela comunidade e assinatura do Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme Anexo VI, ou registro de nascimento civil com a etnia declarada ou outros documentos aptos, conforme previsto no item 6.4, alínea “h” deste Edital.

5.5.3. Os candidatos quilombolas deverão apresentar declaração emitida por liderança ou associação local, ou certificado emitido por órgão competente, quando houver.

5.6. Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos, ou declarados Indígenas ou Quilombolas, serão submetidos a procedimento de confirmação complementar.

5.6.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados dentro do Lote de Convocação serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar, que ocorrerá obrigatoriamente em formato telepresencial (análise de portfólio audiovisual gravado), com foco exclusivo nos traços fenotípicos.

5.6.2. Os candidatos indígenas terão sua declaração de pertencimento étnico e/ou residência em aldeia validada por meio de análise documental, sendo que a conferência do documento original contará com a participação do CONDISI.

5.6.2.1. O CONDISI terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de realização da Reunião de Validação Territorial, em conjunto com o NERSSI, para proceder à validação das declarações de pertencimento étnico. A ausência de manifestação do CONDISI no prazo estabelecido será considerada como anuência quanto à veracidade das declarações apresentadas.

5.6.2.2. Caso haja contestação validada pelo CONDISI, o candidato terá sua pontuação étnica zerada e será remanejado para lista de ampla concorrência, podendo ainda ser remanejado para a condição de Inaptos/Desclassificado do Lote selecionado na publicação do resultado preliminar, assegurando o respectivo recurso.

5.6.3. Os candidatos quilombolas terão sua documentação analisada para verificação do pertencimento declarado por comissão majoritariamente quilombola.

5.7. Caso o pertencimento étnico declarado não seja confirmado, o candidato não será eliminado do processo seletivo, sendo automaticamente remanejado para ampla concorrência.

5.8. A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato ou, se já

contratado, a rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.9. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas também concorrerão às vagas da ampla concorrência. Caso sejam aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada, permitindo que esta seja destinada a outro candidato da lista de cotas.

5.10. As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, pontuação e aprovação.

5.12. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) que atingirem nota para passar na ampla concorrência devem aparecer tanto na lista das vagas reservadas quanto na lista da ampla concorrência em todas as etapas do processo.

5.13. O candidato poderá optar por concorrer simultaneamente em mais de uma modalidade de reserva de vagas (Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras, Pessoas Indígenas ou Pessoas Quilombolas), desde que preencha os requisitos e apresente a documentação comprobatória exigida para cada uma das opções no ato da inscrição, nos termos do art. 21 do Decreto nº 12.536/2025.

5.13.1. Na hipótese de o candidato concorrer em mais de uma modalidade de reserva de vagas com igual percentual de vagas reservadas, ele será classificado na modalidade em que obtiver a melhor posição na respectiva lista de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, assim como os documentos anexos, e verificar se atende a todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, sendo de sua responsabilidade o conhecimento integral das regras do processo seletivo.

6.2. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e procedimentos nele contidos.

6.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://agsus.empregare.com/pt-br, dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no Anexo I, sendo este o canal oficial que direciona o candidato à página de inscrição do processo seletivo.

6.3.1. O prazo de envio dos documentos no ato da inscrição deverá observar o horário oficial de Brasília/DF.

6.3.2. O cadastro e a inscrição na plataforma eletrônica deverão ser realizados, obrigatoriamente, sob o número de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do próprio candidato e com o nome completo idêntico ao constante em seu Documento de Identificação Oficial.

6.3.2.1. Em caso de alteração do nome civil por motivo de casamento, divórcio, decisão judicial ou qualquer outro motivo que implique em divergência entre os dados cadastrais, o documento de identificação ou o cadastro no CPF, o candidato deverá anexar obrigatoriamente a respectiva Certidão de Casamento, Certidão de Averbação ou Documento de Identificação Oficial atualizado no momento da inscrição.

6.3.3. É terminantemente proibida a utilização de CPF de terceiros ou o cadastro com nomes abreviados, nomes sociais não registrados civilmente, apelidos, prenomes incompletos ou dados divergentes da documentação oficial acostada.

6.3.4. Constatada a utilização de CPF de terceiros, o uso de artifícios para burlar a vedação de inscrições simultâneas em mais de um DSEI ou a divergência entre o nome

cadastrado no sistema e o documento oficial com foto, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal pelo crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.3.5. Quaisquer publicações, listagens de classificação, convocações e atas emitidas durante o certame reproduzirão estritamente os dados cadastrados pelo candidato na plataforma. A incorreção, inconsistência no preenchimento do nome e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo retificação posterior em caso de eliminação por divergência documental.

6.4. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

a) Acessar o endereço eletrônico https://agsus.empregare.com/pt-br;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais: nome completo ou nome social, número de CPF, data de nascimento, vaga à qual deseja concorrer, e-mail, telefone para contato, se deseja concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) ou às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ);

c) Anexar Documento de Identidade oficial com foto (frente e verso), dentro do prazo de validade, tais como RG (Carteira de Identidade) emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteiras expedidas por Conselhos de Classe, e documentos digitais tais como e-Título, CNH Digital, Documento Nacional de Identidade (DNI);

d) Anexar CPF;

e) Anexar documentação comprobatória da escolaridade exigida para a vaga à qual concorre;

f) Anexar documentação comprobatória de experiência profissional e/ou outros títulos, para pontuação na Avaliação Documental e de Títulos;

g) Anexar Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), observadas as orientações e o modelo do Anexo VIII;

h) Para o candidato que optar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena, anexar documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico, ou Declaração de Pertencimento Étnico, obrigatoriamente assinada pelo candidato, pelo Cacique ou Liderança local reconhecida pela comunidade e assinatura do Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme Anexo VI, ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); documentos de natureza previdenciária;

i) Anexar Declaração de Residência em Aldeia, obrigatoriamente assinada pelo candidato indígena, pelo Cacique ou Liderança local reconhecida pela comunidade e assinatura do Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme Anexo VI, caso o candidato resida em aldeia;

j) Anexar Autodeclaração, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, conforme modelo estabelecido no Anexo IX;

k) Anexar Declaração de Pertencimento Étnico, emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido

pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas aos quilombolas, conforme modelo estabelecido no Anexo XI.

6.5. Não será permitida a complementação, substituição ou inclusão de documentos após o envio da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do formulário e o envio completo da documentação exigida.

6.5.1. Em caráter excepcional, está permitida a entrega de documentos de pertencimento étnico indígena pendentes ou incompletos na fase de recurso (item 6.4, alínea "h").

6.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo, sendo vedada a concorrência a mais de uma vaga no âmbito deste Edital ou a participação simultânea em editais de diferentes DSEI.

6.7. As inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste Edital não serão aceitas.

6.8. Caso seja identificado, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, que o candidato cancelou sua inscrição na plataforma eletrônica, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independentemente da etapa em que se encontre.

6.9. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou o envio da documentação.

6.10. Os candidatos que necessitarem de esclarecimentos para a inscrição no processo seletivo poderão contatar o Escritório Distrital de referência do DSEI para solicitar auxílio.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, instituída para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, bem como a transparência, a imparcialidade e a regularidade de todas as etapas do certame.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por representantes da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) e do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), garantindo a participação do controle social e o respeito aos princípios da equidade e da interculturalidade, conforme definido na Convenção nº 169 da OIT.

7.3. Compete à Comissão de Seleção aprovar a publicação do Edital, acompanhar a execução do processo seletivo em todas as etapas e validar a homologação dos resultados.

7.3.1. A análise documental será feita pela Comissão Examinadora do NERSSI e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.2. A Entrevista será executada por uma Banca Examinadora, na forma do subitem 9.1 e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.3. Os recursos serão avaliados por uma Comissão Revisora do NERSSI.

7.4. Compete ainda à Comissão Revisora do NERSSI analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como registrar e fundamentar suas decisões.

7.5. A Comissão de Seleção deverá atuar com imparcialidade, isenção e responsabilidade, observando a legislação vigente, mantendo registros dos atos praticados e preservando o sigilo das informações dos candidatos, sendo vedado a qualquer de seus membros ou examinadores prestar atendimento presencial ou individualizado a candidatos ou terceiros fora dos canais oficiais definidos neste Edital.

7.6. A Comissão de Seleção será responsável por assegurar o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, no âmbito de sua competência.

8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação Documental e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará os requisitos necessários e desejáveis para o desempenho das atividades no DSEI, bem como a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

8.2. A Etapa de Avaliação Documental e de Títulos será realizada em duas fases sequenciais e distintas:

8.2.1. Processamento das Informações e Ranqueamento: de caráter exclusivamente classificatório, baseado nas informações de títulos e experiências inseridas pelo candidato no ato da Inscrição Eletrônica.

8.2.2. Análise Documental: de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise e conferência manual, pela Comissão Examinadora do NERSSI, dos documentos comprobatórios anexados no sistema.

8.2.2.1. Após a Análise Documental, o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

8.3. Após o encerramento do período de inscrições, os dados declarados e a documentação enviada pelos candidatos são processados e o NERSSI gera a Lista Geral de Classificação Provisória contendo a totalidade dos inscritos.

8.3.1. A Lista Geral de Classificação Provisória será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, apresentando o nome completo do candidato, a vaga à qual concorre e a respectiva pontuação provisória obtida de forma automatizada pelo sistema, classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.4. A análise de documentos e títulos será feita apenas para os candidatos aprovados na Lista Geral de Classificação Provisória dentro do Lote de Convocação.

8.4.1. O quantitativo de candidatos convocados para a Avaliação Documental e de Títulos corresponderá ao triplo do número previsto para a etapa de Entrevistas Individuais, observada a proporção estabelecida nos subitens 8.24 e 8.24.1.

8.4.2. Caso a aplicação do percentual do lote não atinja o quantitativo mínimo de candidatos aptos exigidos para preencher as vagas da etapa de entrevista, novos lotes de convocação para análise documental e de títulos serão abertos de forma sucessiva, respeitando rigorosamente a ordem da Lista Geral de Classificação Provisória.

8.4.3. Em estrita observância à jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 376 de Repercussão Geral, a aplicação da Linha de Corte (Lote de Convocação) visa assegurar a eficiência e a razoabilidade, não restando à AgSUS o ônus ou a obrigação legal de realizar análise individualizada de portfólios documentais ou emitir pareceres de inabilitação para o excedente de inscritos fora da linha de corte.

8.4.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, manifesta concordância integral de que seu direito à avaliação documental está condicionado ao atingimento da linha de corte baseada estritamente no seu próprio desempenho autodeclarado e no envio da documentação, conforme critérios do Edital.

8.4.4.1. Para fins exclusivos de ordenamento dos candidatos e definição daqueles que comporão o Lote de Convocação (Linha de Corte) de que trata o item 8.4, havendo empate na pontuação autodeclarada no Ranqueamento Eletrônico, será adotado, como critério de desempate, o candidato de maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano).

8.4.4.2. Caso o empate persista na última posição do limite estipulado para o Lote de Convocação, mesmo após a aplicação dos critérios previstos no subitem 8.4.4.1, todos os candidatos empatados na referida nota/posição limite serão convocados para a etapa subsequente.

8.5. Após a conclusão da Avaliação Documental e de Títulos do respectivo Lote de

Convocação, a Comissão Examinadora publicará no endereço eletrônico do processo seletivo o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação Documental e de Títulos, que será composto por dois documentos públicos:

a) Relação de candidatos APTOS do lote avaliado: contendo a lista nominal dos candidatos que tiveram suas informações e documentos analisados pela Comissão Examinadora, sendo formalmente convocados para a etapa de entrevistas;

b) Relação de candidatos INAPTOS do lote avaliado: contendo os candidatos pertencentes ao lote convocado que foram desclassificados nesta etapa por não atendimento a requisitos obrigatórios e eliminatórios do Edital, ou por decréscimo de pontuação, abaixo da linha de corte, após a análise de documentação e de títulos.

8.5.1. A relação de candidatos inaptos conterá a justificativa fundamentada para a não validação da pontuação autodeclarada ou para a eliminação do candidato, permitindo o exercício do contraditório e da ampla defesa durante o período de recursos.

8.5.2. Os candidatos classificados na Lista Geral que não foram convocados para a etapa de análise por força da cláusula de barreira não constarão nas relações de aptos ou inaptos mencionadas no item 8.5.

8.6. Na Avaliação Documental e de Títulos, serão analisados e pontuados os documentos apresentados, observados os seguintes critérios de avaliação:

8.6.1. Comprovação dos requisitos, de caráter eliminatório;

8.6.2. Comprovação de pertencimento étnico, para candidatos que se declararem indígenas, de caráter classificatório;

8.6.3. Formação acadêmica na área de atuação, de caráter eliminatório e classificatório;

8.6.4. Experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

8.7. A distribuição de pontos aos candidatos observará os seguintes critérios: pertencimento étnico, até 14,0 (catorze) pontos; formação acadêmica, até 6,0 (seis) pontos; e experiência profissional, até 10,0 (dez) pontos, conforme Quadro 1.

QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA TODOS OS NÍVEIS		
CRITÉRIOS / REQUISITOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PERCENTUAL MÁXIMO**
Étnico	14,0 pontos	47%
Formação Acadêmica	6,0 pontos	20%
Experiência Profissional	10,0 pontos	33%
TOTAL	**30,0 pontos**	**100%**

8.8. Para as vagas de Nível Superior serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**CARÁTER**
Identificação	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	Eliminatório

Formação Acadêmica	Diploma ou certificado de conclusão de graduação em nível superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Eliminatório	
Experiência Profissional	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área à qual concorre	Eliminatório	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Pertencimento Étnico - Se Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico OU registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Documentos de identificação conforme item 6.4, alínea “h”	8,0 pontos	8,0 pontos
Pertencimento Étnico - Residir em Aldeia Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal		**14,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Especialização na área à qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado na área à qual concorre OU Residência Uni/ Multiprofissional em Saúde	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado OU certificado de comprovação de conclusão de Residência em Saúde (PNRS)	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado na área à qual concorre	Diploma devidamente registrado OU certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado	3,0 pontos	3,0 pontos
Subtotal		**6,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência Profissional na área em que concorre	Experiência Profissional na área à qual concorre	0,2 ponto por mês	10,0 pontos
Subtotal		**10,0 pontos**	
TOTAL		**30,0 pontos**	

8.9. Para as vagas de Nível Técnico serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL TÉCNICO		
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**CARÁTER**
Identificação	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	Eliminatório
Formação Acadêmica	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico por instituição reconhecida pelo MEC	Eliminatório
Experiência Profissional	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área à qual concorre	Eliminatório

CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pertencimento Étnico - Se Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico OU registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Documentos de identificação conforme item 6.4, alínea “h”	8,0 pontos	8,0 pontos
Pertencimento Étnico - Residir em Aldeia Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal		**14,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Especialização Técnica na área à qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de Especialização Técnica (Pós-Técnico) na área à qual concorre.	2,0 pontos	2,0 pontos
Formação Acadêmica na área à qual concorre	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	4,0 pontos	4,0 pontos
Subtotal		**6,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência Profissional na área em que concorre	Experiência Profissional na área à qual concorre	0,2 ponto por mês	10,0 pontos
Subtotal		**10,0 pontos**	
TOTAL		**30,0 pontos**	

8.10. Para as vagas de Nível Médio serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 4 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO			
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**CARÁTER**	
Identificação	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	Eliminatório	
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão de nível médio por instituição reconhecida pelo MEC	Eliminatório	
Experiência Profissional	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área à qual concorre	Eliminatório	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Pertencimento Étnico - Se Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico OU registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Documentos de identificação conforme item 6.4, alínea “h”	8,0 pontos	8,0 pontos
Pertencimento Étnico - Residir em Aldeia Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal		**14,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**

Formação técnica na área à qual concorre	Certificado ou Declaração de conclusão de formação técnica, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	1,0 ponto	1,0 ponto
Formação Acadêmica na área à qual concorre	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização na área à qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área à qual concorre	3,0 pontos	3,0 pontos
Subtotal		**6,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência Profissional	Experiência Profissional na área à qual concorre	0,2 ponto por mês	10,0 pontos
Subtotal		**10,0 pontos**	
TOTAL		**30,0 pontos**	

8.11. Para as vagas de Nível Fundamental serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 5 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL			
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**CARÁTER**	
Identificação	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	Eliminatório	
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão de nível fundamental por instituição reconhecida pelo MEC	Eliminatório	
Experiência Profissional	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área à qual concorre	Eliminatório	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Pertencimento Étnico - Se Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico OU registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Documentos de identificação conforme item 6.4, alínea “h”	8,0 pontos	8,0 pontos
Pertencimento Étnico - Residir em Aldeia Indígena	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo VI)	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal		**14,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão de nível médio por instituição reconhecida pelo MEC	6,0 pontos	6,0 pontos
Subtotal		**6,0 pontos**	
CRITÉRIO AVALIADO	**DOCUMENTO/TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência Profissional	Experiência Profissional na área à qual concorre	0,2 ponto por mês	10,0 pontos
Subtotal		**10,0 pontos**	
TOTAL		**30,0 pontos**	

8.12. Para comprovação dos requisitos, para todos os níveis, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, válido e legível, conforme detalhado no item 6.4, alínea “c”;

b) Diploma ou certificado de conclusão de graduação em nível superior OU Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico OU Certificado de conclusão de nível médio OU Certificado de conclusão de nível fundamental, conforme exigência da vaga concorrida;

c) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área/vaga à qual concorre.

8.12.1. Para os cargos de nível médio e fundamental, será aceito o histórico escolar como documento comprobatório do requisito de escolaridade.

8.12.2. Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolares ou profissionais, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso, mesmo que o verso esteja em branco.

8.12.2.1. Os documentos nato-digitais ou eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, anexados às páginas que contenham os elementos de autenticação, tais como código de verificação, QR Code ou outros mecanismos que possibilite a validação de sua autenticidade.

8.12.2.2. Não será aceito, para fins de comprovação de requisitos, declaração de provável formando.

8.13. Para fins de pontuação no critério de pertencimento étnico indígena, será considerada qualquer documentação estabelecida no item 6.4, alínea “h”.

8.13.1. Para os candidatos indígenas que declararem residir em aldeia, a apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), com a indicação de residência em aldeia, é obrigatória;

8.13.2. Caso a documentação apresentada, seja ela de pertencimento étnico ou residência em aldeia, não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, o candidato não receberá a pontuação correspondente ao critério étnico e poderá deixar de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente para a ampla concorrência.

8.14. Para pontuação de título no critério de Formação Acadêmica na área à qual concorre, o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

8.14.1. Para os candidatos às vagas de nível superior:

a) Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas;

b) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado ou certificado de conclusão de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) concluída em instituição reconhecida pelo MEC/MS, quando for o caso, em atenção à Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS);

c) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

8.14.2. Para os candidatos às vagas de nível técnico:

a) Certificado ou declaração de conclusão de Especialização Técnica (Pós-Técnico) na área à qual concorre;

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível

superior, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.14.3. Para os candidatos às vagas de nível médio:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de formação técnica, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área à qual concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área à qual concorre.

8.14.4. Para os candidatos às vagas de nível fundamental:

a) Certificado de conclusão de nível médio por instituição reconhecida pelo MEC.

8.14.5. A comprovação de cursos de formação acadêmica (Pós-graduação, Especialização, Mestrado, Residência em Saúde e/ou Doutorado) deverá ser realizada por meio de diplomas/certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes.

8.14.5.1. As titulações acadêmicas de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Residência em Saúde são cumulativas entre si, permitindo-se a pontuação de 01 (um) título para cada nível, conforme as tabelas dos itens 8.8, 8.9 e 8.10, não ultrapassando o limite de 6,00 pontos.

8.14.5.1.1. Caso o candidato apresente mais de um certificado para o mesmo nível de titulação (ex: duas especializações ou dois mestrados), apenas 01 (um) será contabilizado como Formação Acadêmica.

8.14.5.2. Não serão contabilizados para fins de pontuação de títulos no critério de formação acadêmica atas de defesa de tese e declaração de provável formando.

8.15. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação que comprove o período de atuação, na área concorrida, conforme a natureza do vínculo:

a) Empregado Celetista: CTPS Digital: Arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital (disponível no portal Gov.br), contendo todos os dados de identificação do candidato e do contrato de trabalho e as atualizações (alterações salariais, de função, etc.); OU CTPS Física: Cópia das folhas de identificação (foto e dados civis), das folhas de contrato de trabalho (com admissão e saída) e das folhas de alteração de função, se houver. Caso o vínculo empregatício esteja ativo, ou seja, sem data de desligamento registrada, o tempo de experiência poderá ser comprovado mediante a apresentação de uma declaração complementar emitida pela empresa contratante. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo setor de Recursos Humanos, atestando a continuidade do contrato e o respectivo período de exercício.

b) Servidor ou Empregado de órgão Público: Certidão ou Declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável; OU CTPS Digital (arquivo em PDF extraído do portal Gov.br), OU CTPS Física (cópia das páginas de identificação, do contrato ou anotação de vínculo e eventuais alterações), devendo qualquer um dos três documentos comprovar, de forma expressa, a identificação do candidato, o órgão de atuação, o cargo ou função desempenhada e o respectivo período de exercício (data de início e, se for o caso, data de término).

c) Prestador de Serviços (PJ ou Contratado): Cópia do contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração da empresa contratante que confirme o tempo de execução e a vigência do instrumento OU Declaração da empresa (em papel timbrado) que contenha o período de atuação, a categoria profissional exercida e a identificação do

responsável legal.

d) Profissional Autônomo: Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, quando couber à categoria profissional; OU cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração do tomador de serviço, contendo o período de atuação; OU Certidão emitida pela Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como autônomo.

e) Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional): Certificado ou Declaração de conclusão de Residência em Saúde, emitida por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde. O documento deve indicar expressamente as datas de início e término do programa para a aferição da pontuação por tempo de experiência, resguardado o limite máximo de 10,00 pontos.

f) Atuação Voluntária em Emergências de Saúde Indígena: Declaração ou certificado emitido pelo DSEI, Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), Ministério da Saúde, AgSUS ou instituição gestora da ação, em papel timbrado, contendo o período de atuação (com datas de início e término), a função desempenhada e a indicação explícita da emergência sanitária/ações de saúde indígena contempladas.

8.15.1. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para a vaga, ressalvadas as hipóteses previstas nos subitens 8.15.2 e 8.15.2.1.

8.15.2. Não serão aceitos documentos referentes a estágios, extensão universitária ou formação acadêmica, exceto nos casos de:

a) Candidatos indígenas, para os quais poderão ser pontuados estágios, atividades de extensão ou atuação comunitária, de forma cumulativa ou não com a experiência profissional formal;

b) Todos os candidatos que concluíram residência na área da saúde;

c) Candidatos egressos dos programas de formação profissional, especialização e provimento executados pelo Ministério da Saúde / AgSUS, tais como o Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), mediante comprovação de conclusão regular do Programa;

d) Trabalho voluntário exercido em ações e emergências da Saúde Indígena, pontuando-se na proporção de 0,2 ponto por mês, até o limite máximo estipulado nos quadros de pontuação (10,0 pontos).

8.15.2.1. Para candidatos indígenas, independentemente de possuírem ou não experiência profissional formal, poderão ser considerados e cumulados, para fins de pontuação, estágios, atividades de extensão e atuação em prol da comunidade local. Tais atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada pelo responsável) ou, no caso da atuação comunitária, mediante declaração validada e assinada pela liderança indígena local.

8.15.2.1.1. A pontuação do estágio ou atividade de extensão do candidato indígena será calculada dividindo-se a carga horária total comprovada pelo divisor fixo de 4 (quatro) horas diárias, independentemente do nível de formação. O resultado em dias apurado será dividido por 22 (número de dias úteis por mês), obtendo-se a quantidade de meses, que serão pontuados à razão de 0,2 (dois décimos) de ponto por mês completo. Caso o cálculo resulte em número fracionado, este será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou para o inteiro anterior se for menor que 0,5.

8.15.3. A residência em saúde, uni ou multiprofissional, será considerada tanto como formação equivalente ao nível de pós-graduação quanto como experiência profissional, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.15.4. Para fins de comprovação da experiência profissional, não serão

considerados períodos de trabalho, estágio ou atuação comunitária concomitantes, ainda que exercidos em instituições ou contextos diferentes.

8.15.5. A aceitação da experiência profissional na docência observará as seguintes regras:

8.15.5.1. Para vagas de atuação assistencial (área da saúde) não será computada para fins de pontuação de experiência profissional, em hipótese alguma, experiência em docência;

8.15.5.2. Para vagas de caráter administrativo, de gestão ou suporte, a experiência em docência/magistério poderá ser considerada, desde que exercida em disciplina ou área do conhecimento diretamente correlata às atribuições da vaga à qual o candidato concorre, comprovada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração oficial da instituição de ensino.

8.15.6. Para fins de comprovação de experiência profissional (inclusive estagiária, comunitária ou docente, quando admitidas), não serão considerados períodos de trabalho ou atividades concomitantes, ainda que realizados em instituições ou contextos distintos, computando-se apenas um dos períodos simultâneos.

8.16. Todos os documentos do mesmo critério deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato PDF, sendo vedado o envio de documentos separados, complementares ou posteriores ao encerramento das inscrições.

8.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos relacionados à formação e experiência emitidos, declarados ou assinados pelo próprio candidato para fins de comprovação de requisitos ou pontuação.

8.18. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil serão aceitos apenas se estiverem traduzidos, reconhecidos e validados pelas autoridades competentes.

8.18.1. A exigência de revalidação, validação ou reconhecimento por autoridade competente brasileira aplica-se exclusivamente aos diplomas de graduação emitidos por instituições de ensino estrangeiras. Comprovantes de outros cursos, capacitações ou eventos realizados no exterior serão aceitos diretamente no idioma original, dispensada qualquer forma de tradução.

8.19. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser eliminado a qualquer tempo, inclusive após a contratação, caso sejam constatadas informações falsas ou documentos irregulares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.19.1. A Autodeclaração de Requisitos e Títulos (ART) baseia-se nos princípios da boa-fé processual e da presunção de veracidade, sendo o candidato integralmente responsável pelas informações declaradas. Caso seja constatada a inserção intencional de informações falsas com o objetivo de alterar sua classificação e obter convocação para a fase de análise documental, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive aquelas que impeçam a contratação pela AgSUS, bem como do encaminhamento às autoridades competentes quando constatados indícios de irregularidade, decorrente de tentativa de fraude em Processo Seletivo Simplificado.

8.20. A nota da Avaliação Documental e de Títulos será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios avaliados, sendo de responsabilidade do candidato o envio de documentos legíveis e completos.

8.21. Para fins de pontuação, os documentos apresentados deverão conter todas as informações necessárias, como identificação do candidato, carga horária, período de realização, assinaturas e validação institucional, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a essas exigências.

8.22. Os candidatos que optarem por vagas reservadas e não forem eliminados figurarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica de sua respectiva reserva de vagas.

8.22.1. Os candidatos cotistas (PCD e PPIQ) aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas, permitindo que estas sejam destinadas aos próximos candidatos classificados nas listas específicas.

8.23. Os candidatos aprovados na Avaliação Documental e de Títulos serão listados pela ordem de classificação.

8.24. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados em até a 10ª (décima) posição no caso de cadastro de reserva.

8.25. Caso as vagas não sejam preenchidas, a Banca Examinadora poderá realizar novas convocações por lote, para Avaliação Documental e de Títulos, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.25.1. A solicitação de novos candidatos para entrevistas deve ser feita formalmente pela Coordenação do DSEI à AgSUS antes da publicação do resultado preliminar desta etapa.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

9.1. A etapa de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será conduzida por Banca Examinadora designada pela Comissão de Seleção. A banca terá composição paritária de, no mínimo, 3 (três) membros, composta por 1 (um) representante da AgSUS, 1 (um) do CONDISI e 1 (um) do DSEI.

9.1.1. A Comissão de Seleção poderá constituir Bancas Examinadoras simultâneas para atuar no certame, a fim de dar celeridade no atendimento a cada Lote de Convocação.

9.1.2. Quando o membro da Banca Examinadora apresentar parentesco em até 3º grau com o entrevistado, deverá ser substituído na referida entrevista.

9.1.3. Caso membros do CONDISI não possam participar, o Coordenador Distrital deverá indicar representantes do controle social, justificando a escolha com base na relevância para a assistência à saúde indígena.

9.2. Serão convocados para a Entrevista exclusivamente os candidatos considerados aptos na Avaliação Documental e de Títulos, respeitado o limite de vagas e o cadastro de reserva do respectivo Lote de Convocação.

9.3. As entrevistas individuais serão realizadas de forma presencial exclusivamente a critério do DSEI, em data, horário e local a serem especificados no comunicado de Convocação para Entrevista, publicado no site oficial da AgSUS.

9.3.1. Os candidatos convocados para entrevista que não comparecerem na data e horário definidos na Convocação estarão automaticamente eliminados.

9.3.1.1. Não haverá segunda chamada, remarcação de data/horário ou alteração da modalidade da entrevista (presencial ou remota) por solicitação do candidato, inclusive por motivos de ordem pessoal, dificuldades de deslocamento, ônus pecuniário ou preferência individual.

9.3.1.1.1. Excepcionalmente, será facultado ao candidato solicitar a remarcação ou a adequação do formato da entrevista, cuja análise e eventual deferimento ficarão a critério exclusivo de conveniência, oportunidade e viabilidade do DSEI e/ou da Comissão de Seleção, restrito às seguintes hipóteses:

a) Solicitação de atendimento especializado devidamente fundamentado e instruído com laudo médico, nos termos do subitem 4.10.1;

b) Convocação oficial para ato judicial a mesma data e horário da entrevista, mediante apresentação prévia de intimação, certidão ou convocação expedida pelo Poder Judiciário.

9.3.1.1.2. A solicitação de que trata o subitem 9.3.1.1.1 deverá ser enviada obrigatoriamente no prazo preclusivo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação do comunicado de Convocação para a Entrevista, exclusivamente para o endereço eletrônico selecao.nerssi@agenciasus.org.br, acompanhada da documentação comprobatória hábil.

9.3.1.1.3. Pedidos enviados fora do prazo e da forma estabelecidos serão considerados intempestivos, ocorrendo a preclusão do direito do candidato, hipótese em que não serão analisados nem deferidos sob qualquer justificativa.

9.3.2. Todas as entrevistas individuais serão gravadas em áudio e vídeo para uso exclusivo e interno da AgSUS, com a finalidade de registro e suporte à avaliação pela Banca Examinadora, Comissão de Seleção e Comissão Revisora.

9.3.3. O conteúdo das gravações é estritamente confidencial, não sendo permitida a sua disponibilização ou compartilhamento com o candidato ou terceiros, exceto por requisição judicial ou dos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.4. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente seu documento de identificação oficial com foto, válido, para fins de verificação de identidade.

9.5. O candidato que não apresentar o documento previsto no item 9.4 será impedido de realizar a entrevista e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.6. Durante o período de permanência no local de realização das entrevistas, os candidatos deverão manter rigoroso silêncio.

9.6.1. É terminantemente proibido ao candidato, sob pena de eliminação imediata:

a) Estabelecer comunicação com outros candidatos por meio de fala, sinais, troca de mensagens ou qualquer outra forma verbal ou não verbal;

b) Utilizar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, fones de ouvido ou relógios inteligentes, que deverão permanecer desligados e guardados em local apropriado, salvo se excepcionalmente autorizados pela banca para comprovação documental durante a Entrevista;

c) Ausentar-se do ambiente de espera sem o acompanhamento ou autorização expressa da Banca Examinadora ou da equipe de apoio.

9.7. A etapa de Entrevista terá valor máximo de 20,0 (vinte) pontos, distribuídos em até 5,0 (cinco) pontos para cada competência avaliada, conforme indicado a seguir:

QUADRO 6 - COMPETÊNCIAS E PONTOS DA ETAPA DE ENTREVISTA

COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS No âmbito de políticas e programas, legislação do SUS, SasiSUS, PNASPI, Atenção Primária (estrutura, princípios e abrangência) ou Legislação de saúde pública, direitos humanos, direito à saúde e gestão pública.	2,0 pontos	5,0 pontos
HABILIDADE INTERCULTURAL Conhecimentos básicos sobre o Controle Social e sua importância na Saúde Indígena; atuar em área intercultural; respeito aos Povos Indígenas.	2,0 pontos	5,0 pontos

HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA DA VAGA Conhecimento técnico sobre planejamento, monitoramento e avaliação; monitoramento de dados e indicadores; conceitos e protocolos para atuar em área intercultural, considerando as especificidades culturais dos povos indígenas.	2,0 pontos	5,0 pontos
HABILIDADE INTERPESSOAL para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e escuta ativa).	2,0 pontos	5,0 pontos
TOTAL	**8,0 pontos**	**20,0 pontos**

9.8. A atribuição da nota em cada uma das competências avaliadas observará a faixa de valor de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, pautada no nível de desempenho demonstrado pelo candidato com base nos seguintes critérios:

9.8.1. Conceito: Capacidade de definir, identificar e delimitar os conceitos, termos técnicos e referenciais normativos ou operacionais exigidos.

9.8.2. Propriedade: Adequação, precisão técnica e pertinência na aplicação das respostas e condutas ao contexto do SUS, SasiSUS, da Saúde Indígena, Controle Social e as questões técnicas específicas da vaga.

9.8.3. Profundidade: Capacidade de reflexão crítica, detalhamento, articulação entre teoria e prática, bem como maturidade na resolução de situações-problema ou casos clínicos.

9.9. Para garantir a objetividade da avaliação, as notas de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) em cada competência serão atribuídas pelos examinadores com base nos seguintes parâmetros descritivos:

QUADRO 7 - PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA		
NOTA	**NÍVEL DE DESEMPENHO**	**DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBSERVADOS NA ENTREVISTA**
0,0	Inexistente / Não Atendeu	O candidato não respondeu ao questionamento, demonstrou desconhecimento absoluto sobre a competência, recusou-se a responder ou apresentou postura incompatível / desrespeitosa.
1,0	Insuficiente	Demonstra conhecimento vago, incorreto ou lacunoso. Falha em conceituar os termos fundamentais, falta propriedade na argumentação técnica / intercultural e não atinge a profundidade exigida para o exercício da função.
2,0	Razoável	Demonstra compreensão elementar da competência. Conceitua de forma parcial ou simplificada, apresenta propriedade justa para a atuação e profundidade escassa. Atinge o limiar mínimo necessário para não eliminação na etapa.
3,0	Satisfatório	Atende aos requisitos essenciais da competência. Conceitua os pontos centrais de forma geral, atua com propriedade razoável, mas demonstra profundidade limitada ou superficial no detalhamento das situações apresentadas.
4,0	Muito Bom	Apresenta conhecimento consistente da competência. Conceitua corretamente e responde com propriedade técnica, apresentando bom nível de profundidade, com falhas irrelevantes ou pontuais na articulação prática.
5,0	Excelente	Demonstra domínio pleno da competência. Conceitua com precisão, aborda o tema com total propriedade e atinge profundidade analítica exemplar, articulando a teoria com a prática e demonstrando total respeito às especificidades interculturais.

9.10. Cada examinador atribuirá nota individual de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos por competência, considerando a avaliação integrada dos critérios de Conceituação, Propriedade e Profundidade.

9.10.1. A nota do candidato em cada competência corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores da Banca.

9.11. A nota final do candidato na etapa de Entrevista será dada pelo somatório das médias obtidas em cada uma das 4 (quatro) competências avaliadas, variando de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos.

9.12. Será considerado apto na etapa de Entrevista o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, desde que alcance o mínimo de 2,0 (dois) pontos em cada competência.

9.13. Os candidatos não eliminados na Entrevista serão listados pela ordem de classificação.

9.13.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), e que forem considerados aptos na etapa de Entrevista figurarão simultaneamente na lista de classificação geral da ampla concorrência e na lista específica da respectiva reserva de vagas, observada a nota final consolidada.

9.13.0.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado por essa lista e não ocupará vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo candidato classificado na lista de PCD ou PPIQ.

9.14. Para a realização da entrevista, será considerado o horário local da região onde ela ocorrer.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final do candidato no processo seletivo corresponderá ao somatório das pontuações obtidas na Avaliação Documental e de Títulos e na Entrevista Individual.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a vaga para a qual concorreram.

10.3. O resultado final será divulgado no site oficial da AgSUS, apresentado em 5 (cinco) listagens:

a) Classificação geral / ampla concorrência;

b) Pessoa com deficiência (PCD);

c) Pretos e pardos (PP);

d) Indígenas (PI);

e) Quilombolas (PQ).

10.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Ser comprovadamente indígena;

c) Maior tempo de experiência na saúde indígena;

d) Maior tempo de experiência na atenção básica;

e) Maior pontuação na Avaliação Documental e de Títulos;

f) Maior pontuação na Entrevista.

10.5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para contratação ao longo do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade institucional, a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária, ficando a contratação condicionada ao atendimento integral dos requisitos admissionais previstos no Anexo V. Os demais candidatos não eliminados comporão o cadastro de reserva. Os demais candidatos não eliminados comporão o cadastro de reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação oficial, observado o horário oficial de Brasília/DF e o cronograma do certame.

11.2. Os recursos deverão ser elaborados conforme formulário padrão constante no Anexo VII deste Edital e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico recursos.nerssi@agenciasus.org.br.

11.2.1. O recurso deverá apresentar fundamentação clara, coerente e objetiva, apontando expressamente o item do Edital objeto da contestação.

11.3. Não serão aceitos recursos:

a) Fora do prazo estabelecido;

b) Apresentados por outros meios que não os previstos neste Edital;

c) Sem fundamentação adequada.

11.4. Não será permitida, na fase recursal, a apresentação de novos documentos, nem a inclusão, substituição ou complementação daqueles que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvada a hipótese prevista no item 11.4.1.

11.4.1. Excepcionalmente, em observância ao princípio da ampla participação e à política de cotas deste Edital, será admitida, na fase de recurso, a apresentação de documentos que comprovem o pertencimento étnico indígena (conforme listado no item 6.4, alínea "h"), caso o candidato tenha deixado de anexá-los ou os tenha apresentado de forma incompleta no ato da inscrição.

11.5. Após o julgamento do recurso, a nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou reduzida. Como consequência, o candidato poderá, inclusive, ser eliminado do certame caso, após a revisão, deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos.

11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Revisora da AgSUS e o parecer de conformidade será submetido à Comissão de Seleção, para homologação.

11.7. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas de comunicação, caixas de spam (lixo eletrônico) ou problemas nos computadores dos candidatos que impossibilitem o recebimento da resposta.

11.8. A decisão da Comissão de Seleção será definitiva, não cabendo novo recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas ofertadas para início imediato serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.1.1. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas, observados o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades operacionais do DSEI.

12.2. A convocação para contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade

orçamentária, a necessidade do serviço e a existência de vaga para a qual o candidato concorreu.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e local indicados no ato de convocação, a documentação original completa exigida no Anexo V deste Edital.

12.4. A ausência injustificada do candidato no prazo estipulado, a não realização dos exames médicos admissionais ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará a sua desclassificação e eliminação definitiva do certame.

12.5. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante celebração inicial de contrato de experiência, por até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação trabalhista vigente.

12.5.1. Após o período de experiência e mediante avaliação satisfatória de desempenho, o contrato de trabalho se converterá em contrato por prazo indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as publicações, avisos, editais complementares e resultados referentes a este certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.1.1. O canal oficial de divulgação do processo seletivo é a página eletrônica da AgSUS (www.agenciasus.org.br), na seção Trabalhe Conosco - Saúde Indígena.

13.1.2. Toda a comunicação formal, esclarecimento de dúvidas e pedidos de informação referentes às etapas do certame deverão ser encaminhados ao Núcleo Especializado de Recrutamento e Seleção para a Saúde Indígena (NERSSI), pelo e-mail selecao.nerssi@agenciasus.org.br.

13.2. Os candidatos serão convocados exclusivamente pelos canais oficiais da AgSUS. Qualquer abordagem ou oferta realizada por terceiros fora desses canais é ilegítima e deve ser tratada como tentativa de fraude.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, e-mail e telefone atualizados perante a AgSUS, assumindo os prejuízos advindos da impossibilidade de contato por dados incorretos ou desatualizados.

13.4. As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa deste processo seletivo, incluindo deslocamentos, obtenção de documentos e acesso à internet para a realização das entrevistas, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Para fins de inscrição e envio de recursos, os candidatos deverão observar o horário oficial de Brasília/DF. As entrevistas ocorrerão no horário local, conforme localidade de realização.

13.6. Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), é vedada a disponibilização ou o fornecimento de dados pessoais e documentos de candidatos a terceiros.

13.7. A inexatidão ou falsidade das declarações, a irregularidade, ilegibilidade ou desconformidade de documentos oficiais de identificação, o uso de dados de terceiros ou inserção de dados divergentes no cadastro da plataforma de inscrição, bem como o descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Edital acarretará a eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a rescisão imediata do contrato de trabalho caso o fato seja constatado após a admissão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.8. Este processo seletivo fundamenta-se no respeito à diversidade cultural, social e territorial dos povos originários, valorizando a atuação intercultural na área da Saúde Indígena.

13.9. As regras deste Edital só podem ser alteradas ou atualizadas até o dia anterior ao início das inscrições, por meio de comunicação oficial no site da AgSUS. Após o início das

inscrições, as regras só poderão ser modificadas para corrigir erro material, vício de legalidade ou por necessidade de adequação normativa.

13.9.1. Caso o DSEI ou o CONDISI queiram solicitar o cancelamento, anulação ou revogação deste Processo Seletivo, deverão apresentar pedido formal e justificado até o término do prazo de impugnação do Edital, conforme previsto no item 1.14, com base em motivo de interesse público ou ilegalidade.

13.9.1.1. Pedidos de cancelamento feitos após a fase de impugnação só serão aceitos em situações excepcionais, desde que comprovada falha grave ou motivo imprevisto de força maior, dependendo de aprovação formal da SESAI e da Diretoria da AgSUS.

13.9.2. Discordâncias pontuais sobre notas, decisões de recursos ou critérios de avaliação aplicados pela Comissão Examinadora não justificam o cancelamento do processo seletivo.

13.9.3. Qualquer tentativa de bloquear o acesso de candidatos, interromper entrevistas presenciais ou virtuais ou paralisar as etapas do processo seletivo sem justificativa legal será informada imediatamente à SESAI, à Diretoria da AgSUS e aos órgãos de controle para apuração das responsabilidades cabíveis.

13.10. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e deliberados soberanamente pela Comissão de Seleção.

13.11. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).

13.12. O prazo de validade deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora-Presidenta Substituta
(DESIGNAÇÃO Nº 148/2026/PRES/AGSUS)

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes**, **Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 27/10/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0864197** e o código CRC **8F907A78**.